

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Acresce o número de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002 e alterados pela Lei Municipal nº 1.391/04, de 15 de junho de 2004 e dá outras providências.

I. PARECER

O acréscimo de número de vagas que se pretende com a matéria posta à apreciação, cinge-se à alteração do número de vagas do cargo de Guarda nível III de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas e a alteração do número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível III de 30 (trinta) para 60 (sessenta) vagas.

Sendo notável que o Poder Executivo informou existir 36 servidores ocupando o cargo no nível III, mesmo só havendo 30 vagas, o que se perfaz em irregularidade confessado ante a não cobertura legal, todavia isso não pode impedir a aprovação da matéria, pelo contrário, se perfaz em consolidação da legalização de eventual equívoco ou irregularidade preteritamente realizada pela administração do Poder Executivo.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Vereador ALEX PARREIRA BORGES
- Relator -